



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE

Termo de Referência

1. APRESENTAÇÃO

1.1. Trata-se da contratação da Fundação de Apoio e Desenvolvimento ao Ensino, Pesquisa e Extensão Universitária no Acre – FUNDAPE para realizar a gestão administrativa e financeira do **Programa de Extensão Ufac e Comunidade**, coordenado pelo Professor: Frederico de Oliveira Tavares.

1.2. Diante da especificidade do tema, da singularidade do serviço e que FUNDAPE encontra-se credenciada junto ao MEC/MCT para atuar como fundação de apoio junto à UFAC, e possui capacidade técnica comprovada, a Universidade Federal do Acre – UFAC indica a referida Fundação de Apoio para ser contratada por Dispensa de Licitação, conforme apresentado a seguir neste Termo.

2. FINALIDADE DO PROJETO

2.1 A Pró- Reitoria de Extensão e Cultura da Universidade Federal do Acre, de acordo com que lhe confere os artigos 25 e 41 do Estatuto da Ufac, bem como os Artigos 123 e 124 do Regimento Geral da Ufac; tendo em vista o disposto **nos artigos 207 e 215** da Constituição Federal de 1988, Resolução CNE nº 07/2018, e as Resoluções CEPEX nº 026, de 27 de outubro, que aprova as normas, procedimentos e critérios que regulamentam as atividades de extensão na Universidade Federal do Acre, bem como a resolução n.º31, de 15 de dezembro de 2020, que regulamenta a curricularização das ações de extensão dos cursos de graduação da Ufac, é a responsável pela implementação da Política institucional da Extensão Universitária na UFAC, por isso, a unidade citada, organizou o Programa Institucional **Ufac e Comunidade** para executar os recursos oriundos do **Fundo de Extensão**. O Programa de Extensão Ufac e Comunidade constitui em ações voltadas prioritariamente para comunidades externas à universidade, priorizando a inovação e empreendedorismo social. O propósito desta política é orientar e integrar as atividades extensionistas e culturais desenvolvidas na Ufac, nos âmbitos da graduação e pós-graduação e seu relacionamento com a comunidade externa.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE

As atividades de Extensão Universitária são organizadas em oito áreas correspondentes aos grandes focos de políticas públicas, quais sejam:

I. Comunicação: Comunicação Social; Mídia Comunitária; Comunicação Escrita e Eletrônica; Produção e Difusão de Material Educativo; Televisão Universitária; Rádio Universitária; Capacitação e Qualificação de Recursos Humanos e de Gestores de Políticas Públicas de Comunicação Social; Cooperação Interinstitucional e Cooperação Internacional na área; Comunicação e Educação Popular.

II. Cultura: Divulgação Cultural; Cultura, Memória e Patrimônio; Cultura e Memória Social; Cultura e Sociedade; Cultura Popular, Artesanato e Tradições Culturais; Produção Cultural e Artística na Área de Artes Plásticas e Artes Gráficas; Produção Cultural e Artística na Área de Fotografia, Cinema e Vídeo; Produção Cultural e Artística na Área de Música e Dança; Produção Teatral e Circense; Coral Universitário; Capacitação de Gestores de Políticas Públicas de Cultura; Cooperação Interinstitucional e Cooperação Internacional na área; Cultura e Religiosidade.

III. Direitos Humanos e Justiça: Assistência Jurídica; Capacitação e Qualificação de Recursos Humanos e de Gestores de Políticas Públicas de Direitos Humanos; Cooperação Interinstitucional e Cooperação Internacional na área; Direitos de Grupos Sociais; Organizações Populares; Questão Agrária.

IV. Educação: Educação Básica; Educação e Cidadania; Educação Popular; Educação à Distância; Educação Continuada; Educação de Jovens e Adultos; Educação Especial; Educação Infantil; Ensino Fundamental; Ensino Médio; Ensino Superior; Incentivo à Leitura; Capacitação e Qualificação de Recursos Humanos e de Gestores de Políticas Públicas de Educação; Cooperação Interinstitucional e Internacional na área de Educação; Movimentos Sociais e Educação; Currículo.

V. Meio Ambiente: Preservação e Sustentabilidade do Meio Ambiente; Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável; Desenvolvimento Regional Sustentável; Aspectos de Meio Ambiente Sustentabilidade do Desenvolvimento Urbano e do Desenvolvimento Rural; Capacitação e Qualificação de Recursos Humanos e de Gestores de Políticas Públicas de Meio Ambiente; Cooperação Interinstitucional e Cooperação Internacional na área de Meio Ambiente; Educação Ambiental, Gestão de Recursos Naturais, Sistemas Integrados para Bacias Regionais.

VI. Saúde: Promoção à Saúde e Qualidade de Vida; Atenção a Grupos de Pessoas com Necessidades Especiais; Atenção Integral à Mulher; Atenção Integral à Criança; Atenção Integral à Saúde de Adultos; Atenção Integral à Terceira Idade; Atenção Integral ao Adolescente e ao Jovem; Capacitação e Qualificação de Recursos Humanos e de Gestores de Políticas Públicas de Saúde; Cooperação Interinstitucional e Cooperação Internacional na área; Desenvolvimento do Sistema de Saúde; Controle Social em Saúde; Saúde e Segurança no Trabalho; Esporte, Lazer e Saúde; Hospitais



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE

e Clínicas Universitárias; Novas Endemias e Epidemias; Saúde da Família; Uso e Dependência de Drogas.

VII. Tecnologia e Produção: Transferência de Tecnologias Apropriadas; empreendedorismo; Inovação Tecnológica; Polos Tecnológicos; Capacitação e Qualificação de Recursos Humanos e de Gestores de Políticas Públicas de Ciências e Tecnologia; Cooperação Interinstitucional e Cooperação Internacional na área; Direitos de Propriedade e Patentes.

VIII. Trabalho: Reforma Agrária e Trabalho Rural; Trabalho e Inclusão Social; Capacitação e Qualificação de Recursos Humanos e de Gestores de Políticas Públicas do Trabalho; Empresas Juniores; Cooperação Interinstitucional e Cooperação Internacional na área; Educação Profissional; Organizações Populares para o Trabalho; Cooperativas Populares; Cooperativas em Geral; Questão Agrária; Saúde e Segurança no Trabalho; Trabalho Infantil; Turismo e Oportunidades de Trabalho; Gestão de Negócios Públicos e Privados.

3. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

3.1. O presente instrumento tem por finalidade a contratação da Fundação de Apoio e Desenvolvimento ao Ensino, Pesquisa e Extensão Universitária no Acre – FUNDAPE para apoiar a Universidade Federal do Acre - UFAC em Projeto Institucional de Extensão, prestando serviços de gestão administrativa e financeira, necessários à execução do Projeto intitulado “**Programa de Extensão Ufac e Comunidade.**”

3.2. As atividades para execução do referido projeto/programa estão discriminadas no Plano de Trabalho e no presente Termo, com base nas definições legais.

3.3. Entende-se por serviço de gestão administrativa e financeira, as metodologias, as ferramentas e as técnicas necessárias para controlar e executar de forma eficaz os recursos financeiros programados e disponibilizados para a consecução do projeto/programa, observando sempre as ações planejadas no Plano de Trabalho do projeto/programa.

3.4. Não será permitida a subcontratação total, bem como a subcontratação parcial que delegue a terceiros a execução do núcleo do objeto da contratação.

4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação de Fundações de Apoio destina-se exclusivamente a viabilizar as atividades de gerenciamento administrativo e financeiro ao referido projeto, uma vez que a UFAC não possui estrutura material, física e de recursos humanos capazes de



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE

absorver mais essa demanda extra.

4.2. Cumpre salientar que a finalidade precípua da FUNDAPE é apoiar projetos a serem desenvolvidos pela UFAC e seus parceiros, sendo oportuno apontar que a respectiva Fundação encontra-se credenciada junto ao MEC/MCT para atuar como Fundação de Apoio junto à UFAC.

4.3. A FUNDAPE, como previsto em seu estatuto no artigo 4º, tem dentre outros objetivos apoiar o desenvolvimento de atividades de pesquisa, ensino e extensão, científico e tecnológico, bem como o desenvolvimento institucional da Universidade Federal do Acre -UFAC, considerando todas as unidades pertencentes a sua estrutura organizacional, além de prestar serviços para outras instituições da sociedade, na área específica de sua competência, em especial nos campos da extensão e pesquisa científicas, administrativas, artísticas, culturais, sociais, ambientais, de esporte e lazer, junto às instituições e órgãos públicos ou privados, no âmbito nacional ou internacional.

4.4. Para a consecução de seus objetivos e para o desenvolvimento das atividades que realiza, a FUNDAPE primará pela observância dos princípios consagrados na Constituição Federal de 1988, bem como agirá com responsabilidade social, buscando seu desenvolvimento sustentável. No cumprimento de suas finalidades estatutárias, a FUNDAPE poderá firmar contratos, convênios, ajustes com entidades nacionais e internacionais, e com relação à UFAC, obedecidas as normas estatutárias e regimentais.

4.5. Por ter sido constituída como fundação de direito privado, dotada de autonomia administrativa e financeira, a competência em gestão de projetos adquirida pela FUNDAPE com a prestação de serviços à UFAC também se estende a parceiros externos, tais como: Universidade Federal de Rondônia – UNIR, Universidade Federal do Amapá- UNIFAP, Ministério Público do Amapá - MP-AP, Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes – SEE, Secretaria Municipal de Educação – SEME, Prefeitura Municipal de Assis Brasil, Prefeitura Municipal de Epitaciolândia, Prefeitura Municipal de Feijó, Prefeitura Municipal de Plácido de Castro, Prefeitura Municipal de Sena Madureira, Prefeitura Municipal de Tarauacá, Prefeitura Municipal de Xapuri, Com 24 anos de experiência, a FUNDAPE tem se consolidado como entidade de excelência na sua área de atuação, funcionando atualmente como instituição credenciada da UFAC, UNIFAP e da UNIR.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE

4.6. A FUNDAPE tem amealhado expressivas contribuições para os projetos de ensino, pesquisa e extensão, contribuindo com sua experiência no desenvolvimento de projetos para a Universidade Federal do Acre. Pode-se destacar a participação da FUNDAPE no Programa de Interiorização da Graduação da UFAC, apoiando oferta de cursos de licenciatura e bacharelado em vários municípios do Estado do Acre, assim como várias outras ações realizadas pela UFAC.

4.7. A Fundação de Apoio e Desenvolvimento ao Ensino, Pesquisa e Extensão Universitária no Acre – FUNDAPE, com base no inciso XIII, do art. 24 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, combinado o art. 1º, da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, e ainda com fundamento no Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010 e na Resolução do Conselho Diretor da UFAC nº 011, de 03 de outubro de 2012, pode ser contratada, de forma direta, para realizar a gestão administrativa e financeira do **Programa de Extensão - Ufac e Comunidade**, uma vez que a mesma:

- a) encontra-se constituída nos termos da legislação brasileira;
- b) está incumbida estatutariamente de apoiar as atividades de ensino, pesquisa, extensão e desenvolvimento institucional da UFAC;
- c) possui inquestionável reputação ético-profissional, não sendo de conhecimento desta Instituição, até presente data, fato que a desabone;
- d) apoia, de forma significativa, o desenvolvimento das atividades-fim da Universidade Federal do Acre, prestando serviços com elevado grau de competência e excelência;
- e) não possui fins lucrativos;
- f) com base na análise da planilha de custos que a este termo integra, oferece preço compatível com os serviços a serem prestados e com a realidade de mercado.

4.8. Diante de todo o exposto, concluímos que a FUNDAPE, por ser a Fundação de Apoio da UFAC, se enquadra perfeitamente dentro dos requisitos essenciais ao bom desempenho das atividades descritas, sendo, portanto, capaz de gerenciar o desenvolvimento das atividades do projeto **“Programa de Extensão Ufac e Comunidade**, pois é dotada de estrutura operacional especializada e adequada às especificidades das ações a serem apoiadas, como interface junto aos agentes que participarão do projeto/programa, a FUNDAPE poderá zelar para que o referido projeto/programa contemple seus objetivos e metas.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE

5. RESPONSABILIDADES E ENCARGOS A SEREM ASSUMIDOS PELAS PARTES DO CONTRATO

5.1. Na execução do presente contrato, a CONTRATANTE obriga-se a encaminhar, formalmente, com a necessária antecedência, as informações e documentos que se façam indispensáveis à adequada execução do serviço contratado, competindo-lhe ainda:

- a) Designar GESTOR e FISCAL para fiscalizar e acompanhar a execução do contrato;
- b) Cumprir, tempestivamente, as obrigações estabelecidas no Plano de Trabalho e neste Termo de Referência que fundamenta e orienta o presente contrato;
- c) Coordenar e conduzir os trabalhos referente à execução do projeto;
- d) Executar as atividades de sua competência visando à implementação e o desenvolvimento do Projeto conforme detalhado no Plano de Trabalho;
- e) Colocar à disposição da CONTRATADA, na forma do cronograma físico-financeiro previsto neste Termo de Referência e no Plano de Trabalho, os recursos financeiros necessários para a execução da gestão administrativa e financeira do projeto, fornecendo-lhe, sempre que isso lhe fizer exigível, dados indispensáveis para ao bom e fiel cumprimento do objeto contratado;
- f) Especificar à CONTRATADA, conforme contido no Termo de Referência, no Plano de Trabalho e na forma da lei, os serviços, bens e demais objetos a serem contratados no interesse do projeto;
- g) Efetuar o pagamento, conforme cronograma físico-financeiro previsto no Termo de Referência e no Plano de Trabalho, dos recursos financeiros necessários a execução do projeto pela CONTRATADA, comprovadas em notas de serviço, devidamente atestadas pelo fiscal do contrato;
- h) Efetuar o controle, conforme cronograma físico-financeiro previsto no Termo de Referência e no Plano de Trabalho, dos recursos financeiros necessários à execução do projeto.
- i) Acompanhar e avaliar o atendimento dos resultados esperados sobre a execução das atividades previstas no Plano de Trabalho.

5.2. Na execução do contrato a CONTRATADA deverá obrigar-se a envidar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

- a) Executar suas atividades visando à implementação e o desenvolvimento do serviço



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE

contratado, tudo de forma a atingir objeto do projeto a ser gerenciado, conforme Plano de Trabalho e Termo de Referência;

b) Abrir e manter conta bancária específica para receber e movimentar recursos financeiros alocados à execução do presente contrato, bem como pagar os respectivos fornecedores de bens e serviços, ou de qualquer outro tipo de contrato, por meio de transferências bancárias em favor do beneficiário contratado;

c) Apresentar a CONTRATANTE os relatórios trimestrais das atividades desenvolvidas no âmbito do gerenciamento do projeto;

d) Possibilitar ao Fiscal do Contrato o acompanhamento das operações relativas às movimentações bancárias efetuadas, bem como o acesso à emissão de extratos de saldos;

e) Fornecer à CONTRATANTE, a qualquer tempo e sempre que solicitado, informações adicionais aos relatórios sobre atividades técnicas, administrativas e financeiras decorrentes do presente contrato;

f) Supervisionar, acompanhar e avaliar os serviços objeto deste contrato, visando assegurar os propósitos estabelecidos pela CONTRATANTE;

g) Atender ao exigido no Decreto no 7.203, de 04.06.2010 - Lei do Nepotismo;

h) Guardar sigilo das informações que lhe forem repassadas em razão da execução do contrato, sendo vedada a sua divulgação sem a prévia e expressa concordância da CONTRATANTE;

i) Cumprir, rigorosamente, todos os prazos fixados no cronograma de atividades, requisitando com antecedência necessária os documentos e informações que se façam necessários e que devam ser fornecidos pelos representantes da CONTRATANTE;

j) Observar fielmente as obrigações e detalhamentos estabelecidos no Termo de Referência, no Plano de Trabalho e nos demais anexos deste contrato, devendo atender, outrossim, as determinações e orientações que formalmente lhe sejam dirigidas pelo Fiscal do contrato e pelo Coordenador do projeto;

k) Constituir quadro de pessoal necessário à execução dos serviços contratados;

l) Apresentar a CONTRATANTE, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o final da execução do contrato, a prestação de contas contábil/financeira, bem como todos os documentos referentes aos processos de contratação e aquisição realizados no âmbito do projeto;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE

- m) Observar o Decreto nº 8.241/2014, que dispõem sobre a aquisição de bens e a contratação de obras e serviços pelas fundações de apoio, devendo utilizar nas respectivas contratações, salvo impedimento legal ou prático, devidamente motivado, as atas de registro de preços mantidas pela CONTRATANTE ou por outro Órgão Público Federal.
- n) Submeter-se à fiscalização da execução do contrato pela CONTRATANTE e pelos órgãos de auditorias externa e interna competentes, tais como CGU e TCU;
- o) Responsabilizar-se, exclusivamente, pela contratação e pagamento dos salários/remunerações/bolsas/ contratos de seus empregados, prestadores de serviço, colaboradores e fornecedores, bem como recolher, no prazo legal, os encargos sociais (previdenciários e trabalhistas) e tributos devidos, exibindo, sempre que solicitado, as comprovações respectivas, inclusive quanto às obrigações acessórias tributárias e previdenciárias;
- p) Manter, durante o período de vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações trabalhistas, Justiça do Trabalho (CNDT) e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em lei para a contratação;
- q) Administrar e responder por todo e qualquer assunto relativo aos seus empregados, prestadores de serviços, fornecedores e colaboradores, inclusive aqueles contratados para atuar diretamente no interesse da execução do projeto;
- r) Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto do presente contrato a outra fundação de apoio, ou mesmo delegar o núcleo do contrato a terceiros;
- s) Recolher aos cofres da CONTRATANTE, ao final, todos os valores remanescentes do projeto, ao final de sua execução;
- t) Aplicar no mercado financeiro, os saldos de recursos que estiverem parados na conta bancária aberta para o projeto, devendo os respectivos rendimentos fazer parte da prestação de contas a ser apresentada ao final;
- u) Observar, em qualquer ação durante a execução do presente contrato de gestão administrativa e financeira do projeto, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade;
- v) Atender, na forma da lei e do projeto básico, as especificações para a contratação de bens e serviços encaminhada, por escrito, pelo coordenador do projeto;
- w) Formalizar, mediante autuação e registro sequencial prévios dos respectivos procedimentos, todas as ações que envolvam contratação e pagamento, no interesse



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE

e com recursos do projeto;

x) Atender, nas contratações de bens e serviços necessários à execução do projeto, aos referenciais de preços de mercado.

6. VALORES ESTIMADOS PARA EXECUÇÃO DO PROJETO

6.1. A disponibilidade orçamentária para atender as despesas decorrentes da execução do objeto desta contratação será oriunda da conta de ressarcimento da Ufac/Proex referente aos projetos de capacitação - extensão, vinculados à Lei da Informática.

6.2. O valor global estimado do presente contrato é de **R\$ 210.349,07**, estando incluído nesse montante o valor de **R\$201.935,11**, a ser aplicado na execução das atividades vinculadas ao projeto, e o valor de **R\$ 8.413,96** relativo as despesas operacionais e administrativas, conforme Planilha Detalhada de Despesas Operacionais e Administrativas.

7. MOVIMENTAÇÃO E APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS

7.1. Os recursos financeiros, a serem utilizados para a execução do presente programa tem origem na conta de ressarcimento Ufac/ Proex, e será movimentado pela Contratada através de conta Bancária já aberta, exclusivamente para este fim.

7.2. Os recursos financeiros poderão ser aplicados em Conta Poupança, Fundos de aplicação financeira de curto prazo ou operações de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, devendo os rendimentos financeiros ser aplicados no objeto da parceria, ficando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas;

7.3. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

7.4. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

7.5. Demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, o termo de colaboração ou de fomento poderá admitir a realização de pagamentos em espécie ou em cheque nominal.

7.6. Havendo conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste instrumento, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE

aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à CONTRATADA no prazo improrrogável de 30 (trinta dias), mediante pagamento de GRU.

8. GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

8.1. O serviço de gestão administrativa e financeira envolve a assunção da CONTRATADA pelos encargos, contratos e pagamentos a serem realizados no interesse da execução do projeto, viabilizando, com a tempestividade necessária, o atendimento das demandas formuladas pela Coordenação do projeto, não podendo se afastar dos valores fixado para cada grupo de contas e suas respectivas natureza de despesa.

8.2. Os valores fixados poderão ser alterados mediante termo aditivo devidamente justificado e aprovado por autoridade competente.

8.3. Os contratos e pagamentos a serem realizados pela CONTRATADA no interesse da execução do projeto envolvem as seguintes estimativas:

9. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Natureza da Despesa			
DESPESAS DE CUSTEIO			
	Especificação	Financiador (es)	Valor (R\$)
	Serviços de Terceiros – Pessoa Física (PF)		34.300,00
	Obrigações Tributárias e Contributivas (PF)		6.860,00
	Bolsa a Estudantes		32.900,00
	Bolsa a Pesquisador		48.000,00
	Passagens e Despesas com Locomoção		0,00
	Diárias		0,00
	Material de Consumo		29.875,11
	Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		50.000,00
	Ressarcimentos	UFAC (Resolução CD nº 11/2012)	-
		FUNDAPE 4%	8.413,96
DESPESAS DE CAPITAL			
	Especificação	Financiador (es)	Valor (R\$)
	Equipamentos e Material Permanente		
	* Especificar		-
TOTAL GERAL			210.349,07

9.1. O Plano de Aplicação Financeira será gerenciado pela CONTRATADA no interesse da execução do projeto.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE

9.2. Os elementos de despesa necessários à execução do projeto deverão tomar por base os valores referenciados pelo mercado, sendo os respectivos custos menores ou iguais à média ou mediana dos elementos de despesa estimados.

9.3. O Coordenador do projeto formulará à CONTRATADA, **por escrito, de forma detalhada, fundamentada e com a antecedência necessária**, as demandas de contratação e de pagamento a serem realizadas no interesse do projeto, observadas as especificações básicas contidas no item precedente.

9.4. Os procedimentos de seleção para aquisição de bens e a contratação de serviços pela CONTRATADA no âmbito deste projeto, deverão ser realizados via procedimento de seleção pública, em conformidade com o que dispõem o Decreto nº 8.241/2014 e subsidiariamente os demais normativos do Direito Público.

9.5. Os elementos de despesas, programado para atender as demandas necessárias para a consecução do objeto proposto toma por base as seguintes estimativas:

10. DETALHAMENTO DAS DESPESAS OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS A SER RESSARCIDO À CONTRATADA

10.1. O ressarcimento das despesas operacionais e administrativas corresponde à estimativa de gastos para a realização dos serviços pactuados com a respectiva Fundação de Apoio, e são calculados com incidência na execução do projeto, levando em conta os seguintes aspectos:

- a) complexidade dos trabalhos a serem realizados;
- b) tempo de duração;
- c) expectativa de atividades operacionais e ainda
- d) pelo provisionamento de insumos e serviços necessários ao desenvolvimento do projeto.

10.2. O custo operacional e administrativo a ser ressarcido/pago à CONTRATADA, conforme proposta apresentada no bojo dos autos é de **R\$ 8.413,96**, esse detalhado conforme planilha abaixo:



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE



Fundação de Apoio e Desenvolvimento ao Ensino, Pesquisa e Extensão Universitária no Acre.

CONSOLIDAÇÃO DAS DESPESAS OPERACIONAIS REFERENTE AO PROGRAMA "UFAC E COMUNIDADE".

ITEM	Média Mensal dos Valores referentes a Despesa Operacional da Fundação	Valor Proporcional das Despesas específica para execução do Convênio	VALOR MENSAL	24 Meses	TOTAL
PESSOAL	R\$ 74.988,13	R\$ 266,74	R\$ 266,74	R\$ 6.401,72	R\$ 6.401,72
ASSESSORIA CONTÁBIL	R\$ 1.138,26	R\$ 4,03	R\$ 4,03	R\$ 97,17	R\$ 97,17
ASSESSORIA JURÍDICA	R\$ 11.093,26	R\$ 39,46	R\$ 39,46	R\$ 947,03	R\$ 947,03
ARQUIVO	R\$ 3.182,02	R\$ 18,43	R\$ 18,43	R\$ 442,39	R\$ 442,39
TELEFONE	R\$ 317,33	R\$ 1,13	R\$ 1,13	R\$ 27,09	R\$ 27,09
MATERIAL DE ESCRITÓRIO	R\$ 3.380,31	R\$ 19,14	R\$ 19,14	R\$ 439,32	R\$ 439,32
INTERNET	R\$ 439,64	R\$ 1,63	R\$ 1,63	R\$ 39,24	R\$ 39,24
TOTAL	R\$ 98.558,98	R\$ 350,58	R\$ 350,58	R\$ 8.413,96	R\$ 8.413,96

Os cálculos foram realizados com base nos valores dos gastos mensais da Fundação com projetos dessa natureza, sendo calculado somente um percentual aproximado de 4% desses gastos sobre os gastos do Projeto, para fazer frente ao ressarcimento com as despesas operacionais na execução deste.

11. ESTRUTURA DE RECURSOS HUMANOS

11.1. A participação de servidores da CONTRATANTE na execução do projeto, gerenciado pela CONTRATADA, ocorrerá nos termos da Lei nº 8.958/94, da Lei nº 12.772/2012, da Lei nº 12.708/2012, do Decreto nº 7423/2010 e da Resolução nº 011, de 03/10/2012.

11.2. A CONTRATANTE poderá autorizar, de acordo com as normas aprovadas pelo órgão de direção superior competente, a participação de seus servidores na execução do projeto gerido pela CONTRATADA e nas atividades executadas pela CONTRATADA, tudo na forma da Lei nº 8.958/94, do Decreto nº 7423/2010, do regime jurídico de cada categoria de servidores e sem prejuízo das respectivas atribuições funcionais.

11.3. A participação de servidores da CONTRATANTE na execução do projeto gerido pela CONTRATADA, devidamente autorizada na forma da Lei nº 8.958/94 e demais normas aplicáveis, não cria vínculo trabalhista ou empregatício de qualquer natureza com a CONTRATANTE, podendo a CONTRATADA, na forma do projeto básico em que se funda o presente contrato, pagar bolsas de ensino, pesquisa ou de extensão.

11.4. Desde que configurada contraprestação por serviços prestados, descaracteriza-se a legitimidade da concessão de bolsa, devendo o pagamento assim realizado sofrer a incidência fiscal e previdenciária correspondentes.

11.5. É vedada aos servidores da CONTRATANTE a participação nos projetos gerenciados pela CONTRATADA durante a jornada de trabalho a que estão sujeitos legalmente, salvo a colaboração esporádica, remunerada ou não, em assuntos de sua especialidade, tudo na forma das normas previstas na Lei nº 8.958/94, no



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE

Decreto nº 7423/2010 e na Resolução nº 011 de 03/10/2012.

11.6. É vedada a utilização, pela CONTRATADA, dos servidores da CONTRATANTE para a contratação como pessoal administrativo, de manutenção, docência ou pesquisador para prestar serviços ou atender necessidades de caráter permanente da CONTRATANTE, tal como regulado no § 3º do artigo 4º da Lei nº 8.958/94.

11.7. Fica vedado a CONTRATANTE o pagamento, a qualquer título, de débitos contraídos pela CONTRATADA em relação a pessoal por ela contratado, inclusive quanto a pessoal alocado em tarefas internas do projeto.

11.8. O pessoal que a CONTRATADA empregar na execução dos trabalhos/serviços ora avençados, inclusive o pessoal alocado em tarefas no interior do projeto, não terá qualquer vínculo de natureza trabalhista ou empregatícia com a CONTRATANTE, não podendo demandar destes quaisquer pagamentos, sendo tudo da exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

11.9. Todo o pessoal que a CONTRATADA utilizar na execução dos trabalhos/serviços, mesmo que remunerado com recursos oriundos da CONTRATANTE, ser-lhe-á diretamente vinculado, não se estabelecendo vínculo trabalhista ou empregatício de qualquer natureza com a CONTRATANTE. Se eventualmente a CONTRATANTE vier a ser demandada pelo pessoal utilizado nos trabalhos, a CONTRATADA a indenizará das despesas que em decorrência realizar, atualizadas monetariamente.

11.10. A estrutura de recurso humanos necessária ao desenvolvimento do projeto será estabelecida conforme o seguinte detalhamento:

Função	Atribuições	CH Semanal	Nº de Vagas	Regime de Contratação	Remuneração Mensal (R\$)
--------	-------------	------------	-------------	-----------------------	--------------------------



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE

Coordenador do Projeto	Gerir o cronograma geral, garantindo que o trabalho é atribuído aos recursos adequados e concluído no prazo e dentro do orçamento, identificar, divulgar informação do projeto às partes interessadas, identificar, gerir e mitigar os riscos do projeto, definir e obter as métricas apropriadas para ter uma visão correta do progresso do projeto	D/P	01	Pesquisador	0,00
Vice Coordenador do Projeto	Identificar, gerir e resolver os principais problemas, assegurar que seja entregue somente o que foi acordado, identificar, gerir e mitigar os riscos do projeto, definir e obter as métricas apropriadas para ter uma visão correta do progresso do projeto.	D/P	01	Pesquisador	0,00
Bolsista	Desempenhar funções inerentes à linha de extensão	D/P	3	Bolsa aluno	700,00
D/P					

D/P = dedicação ao projeto

12. REQUISITOS PARA SELEÇÃO DE COLABORADORES VINCULADOS À CONTRATANTE

12.1. A CONTRATANTE realizará, com auxílio da CONTRATADA, processo seletivo simplificado para a escolha de professorpesquisador, bolsistae estagiário conforme o número de vagas descritas no item X, alínea “b”.

12.2. As regras,as etapas eas condições geraisdo processoseletivo simplificado para escolha de professor pesquisador, bolsistae estagiário serádefinido por edital específico.

12.3. O processo seletivo para a seleção de professor pesquisador, bolsistae estagiário deverá garantir estrita isonomia na escolha dos candidatos interessados.

12.4. Os participantes selecionados serão remunerados com recursos do projeto, cuja



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE

responsabilidade sobre os pagamentos ficará a cargo da CONTRATADA.

12.5. A participação de professores pesquisadores fica condicionada a devida autorização, pelas respectivas unidades acadêmicas e órgãos competentes da CONTRATADA, sem prejuízo de suas atribuições funcionais.

12.6. A participação de servidores técnico-administrativos da CONTRATANTE deverá ser aprovada por autoridade competente, sendo a concessão de bolsas de estímulo à inovação, condicionada ao atendimento dos critérios estabelecidos para desempenho das funções inerentes ao presente projeto.

12.7. O Coordenador do Projeto indicará os servidores técnico-administrativos que reúnem as qualificações necessárias para o desempenho das funções.

12.8. A participação de servidores técnico-administrativos da CONTRATANTE ocorrerá em regime de colaboração esporádica remunerada, sem prejuízo de suas atribuições funcionais.

12.9. As bolsas ficarão submetidas, quando for o caso, aos recolhimentos tributários e previdenciários estipulados na legislação vigente.

12.10. Os valores das bolsas serão estabelecidos com base nos valores estipulados, nas diferentes categorias, pelas agências oficiais de fomento, com exceção daquelas que já venham estipulados pelo órgão financiador do projeto.

12.11. O limite máximo da soma da remuneração, retribuições e bolsas percebidas pelo servidor, em qualquer hipótese, não poderá exceder o maior valor recebido pelo funcionalismo público federal, nos termos do artigo 37, inciso XI, da Constituição Federal.

12.12. Mediante declaração firmada sob as penas do artigo 299 do Código Penal, o servidor, docente ou técnico-administrativo, deverá informar sobre o atendimento do



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE

limite de valores recebidos, devendo a respectiva declaração a ser juntada nos autos do processo administrativo.

13. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

13.1. As ações decorrentes da execução do presente projeto adotarão as metas; os prazos e os valores descritos no cronograma físico-financeiro, conforme especificações que seguem:

a) Cronograma Físico (Execução)

META	Etapa	Especificação	Indicador Físico		Período	
			Unid.	Qt d.	Início	Término
Edital 50 60+ (Ufac e Comunidade).	1.1 Elaboração e publicação de Edital para a seleção de ações de extensão.	Elaboração e publicação de edital	Ufac/Fundape	1	Mês 1	Mês 2
	1.2 Seleção de 2 projetos, 2 cursos e 2 eventos nas áreas de cultura, saúde e tecnologia e produção voltadas para o público 50 60+.	Seleção de ações de extensão	Ufac	1	Mês 2	Mês 12
	1.3 Etapa 3. Acompanhamento das ações contempladas com o presente edital.	Cotação dos preços e contratação do serviço PF e PJ	Fundape	1	Mês 1	Mês 24
	1.4 Pagamento mensal de bolsa pesquisador pela FUNDAPE ao coordenadora do programa	Pgto de bolsa	Funfape	1	Mês 1	Mês 24
	1.5 Pagamento mensal de bolsa aluno	Pgto de bolsa	Funfape	1	Mês 1	Mês 24
	1.6 Pagamento mensal de aos prestadores	Pgto prestador	Fundape	1	Mês 4	Mês 24
Edital Pró Coral / Ufac e Comunidade (Coral Ufac)	1.1 Elaboração de Edital para a seleção de um(a) maestro(ina) para conduzir as atividades do Coral Ufac.	Elaboração e publicação de edital	Ufac/Fundape	1	Mês 1	Mês 2
	1.2 Seleção de interessados em realizar aula de canto e compor o Coral Ufac.	Elaboração de projeto por parte dos colaboradores	Ufac	1	Mês 2	Mês 12
	1.3 Etapa 3. Acompanhamento das ações contempladas com o presente edital.	Cotação dos preços e contratação do serviço PF e PJ	Fundape	1	Mês 1	Mês 24
	1.4 Ensaios técnicos e preparação para apresentações	Seleção de ações de extensão	Ufac	1	Mês 2	Mês 15
	1.5 Apresentação de conclusão da etapa I do programa.	Apresentação dos resultados do projeto por parte da equipe	Ufac	1	Mês 17	Mês 24
	1.6 Pagamento mensal de bolsa aluno	Pgto de bolsa	Funfape	1	Mês 1	Mês 24
	1.7 Pagamento mensal de aos prestadores	Pgto prestador	Fundape	1	Mês 4	Mês 24



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE

Edital Malhando na Ufac / Ufac e Comunidade	1.1 Elaboração de Edital para seleção dos colaboradores	Elaboração e publicação de edital	Ufac/Fundape	1	Mês 1	Mês 3
	1.2 Seleção e capacitação da equipe de trabalho	Cotação dos preços e contratação do serviço PF e PJ	Fundape	1	Mês 1	Mês 24
	1.3 Etapa 3. Acompanhamento das ações contempladas com o presente edital.	Seleção de ações de extensão	Ufac	1	Mês 4	Mês 5
	1.4 Realização de 100 atendimentos na academia do Curso de Educação Física	Apresentação dos resultados do projeto por parte da equipe	Ufac	1	Mês 17	Mês 24
	1.5 Pagamento mensal de bolsa aluno	Pgto de bolsa	Funfape	1	Mês 1	Mês 24
	1.6 Pagamento mensal de aos prestadores	Pgto prestador	Fundape	1	Mês 4	Mês 24
Edital Pró Saúde Mental / Ufac e Comunidade	1.1 Elaboração de Edital para seleção dos colaboradores	Elaboração e publicação de edital	Ufac/Fundape	1	Mês 1	Mês 3
	1.2 Etapa 3. Acompanhamento das ações contempladas com o presente edital.	Seleção de ações de extensão	Ufac	1	Mês 4	Mês 5
	1.3 Seleção e capacitação da equipe de trabalho	Cotação dos preços e contratação do serviço PF e PJ	Fundape	1	Mês 1	Mês 24
	1.4 Realização de 100 atendimentos na academia no Serviço Escola de Psicologia.	Apresentação dos resultados do projeto por parte da equipe	Ufac	1	Mês 17	Mês 24
	1.5 Pagamento mensal de bolsa aluno	Pgto de bolsa	Funfape	1	Mês 1	Mês 24
	1.6 Pagamento mensal de aos prestadores	Pgto prestador	Fundape	1	Mês 4	Mês 24
Edital Tecnologia Produção / Ufac e Comunidade	1.1 Elaboração de Edital para seleção dos colaboradores	Elaboração e publicação de edital	Ufac/Fundape	1	Mês 1	Mês 3
	1.2 Etapa 3. Acompanhamento das ações contempladas com o presente edital.	Seleção de ações de extensão	Ufac	1	Mês 4	Mês 5
	1.3 Seleção e capacitação da equipe de trabalho	Cotação dos preços e contratação do serviço PF e PJ	Fundape	1	Mês 1	Mês 24
	1.4 Realização de 60 Cursos na Área.	Apresentação dos resultados do projeto por parte da equipe	Ufac	1	Mês 17	Mês 24
	1.5 Pagamento mensal de bolsa aluno	Pgto de bolsa	Funfape	1	Mês 1	Mês 24
	1.6 Pagamento mensal de aos prestadores	Pgto prestador	Fundape	1	Mês 4	Mês 24
	1.1 Elaboração de Edital para seleção dos colaboradores	Elaboração e publicação de edital	Ufac/Fundape	1	Mês 1	Mês 3
	1.2 Seleção e capacitação da equipe de trabalho	Cotação dos preços e contratação do serviço PF e PJ	Fundape	1	Mês 1	Mês 24



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE

Editais comunicação / Ufac e Comunidade	Pró	1.3 Apresentação de 04 eventos, presencial e online.	Apresentação dos resultados do projeto por parte da equipe	Ufac	1	Mês 17	Mês 24
		1.4 Pagamento mensal de bolsa aluno	Pgto de bolsa	Funfape	1	Mês 1	Mês 24
		1.5 Pagamento mensal de aos prestadores	Pgto prestador	Fundape	1	Mês 4	Mês 24
OBS: Os outros editais serão publicados na medida de disponibilidade de recursos no FUNDO.							

CD¹ - Conforme Demanda

CO² - Conforme Financeiro

CRONOGRAMA FINANCEIRO (DESEMBOLSO)

Meta	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4
	R\$2.000,00 (Bolsa pesquisador) R\$2.100 (Bolsa estudante) R\$8.413,96 (FUNDAPE) R\$79.875,11 (Pessoa Jurídica) Rs 2.489,59	R\$2.100 (Bolsa estudante) R\$2.000 (Bolsa pesquisador) R\$ 2.100,00(Pessoa PF) R\$ 420,00 (Tb PF) Rs 2.489,59	R\$2.100 (Bolsa estudante) R\$2.000 (Bolsa pesquisador) R\$ 2.100,00(Pessoa PF) R\$ 420,00 (Tb PF) Rs 2.489,59	R\$2.100 (Bolsa estudante) R\$2.000 (Bolsa pesquisador) R\$ 2.100,00(Pessoa PF) R\$ 420,00 (Tb PF) Rs 2.489,59
TOTAL	R\$ 94.878,66	R\$ 9.109,59	R\$ 9.109,59	R\$ 9.109,59
Meta	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8
	R\$2.100 (Bolsa estudante) R\$2.000 (Bolsa pesquisador) R\$ 2.100,00(Pessoa PF) R\$ 420,00 (Tb PF) Rs 2.489,59	R\$2.100 (Bolsa estudante) R\$2.000 (Bolsa pesquisador) R\$ 2.100,00(Pessoa PF) R\$ 420,00 (Tb PF) Rs 2.489,59	R\$2.100 (Bolsa estudante) R\$2.000 (Bolsa pesquisador) R\$ 2.100,00(Pessoa PF) R\$ 420,00 (Tb PF) Rs 2.489,59	R\$2.100 (Bolsa estudante) R\$2.000 (Bolsa pesquisador) R\$ 2.100,00(Pessoa PF) R\$ 420,00 (Tb PF) Rs 2.489,59
TOTAL	R\$ 9.109,59	R\$ 9.109,59	R\$ 9.109,59	R\$ 9.109,59
Meta	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12
	R\$2.100 (Bolsa estudante) R\$2.000 (Bolsa pesquisador) R\$ 2.100,00(Pessoa PF) R\$ 420,00 (Tb PF) Rs 2.489,59	R\$2.100 (Bolsa estudante) R\$2.000 (Bolsa pesquisador) R\$ 2.100,00(Pessoa PF) R\$ 420,00 (Tb PF) Rs 2.489,59	R\$2.100 (Bolsa estudante) R\$2.000 (Bolsa pesquisador) R\$ 2.100,00(Pessoa PF) R\$ 420,00 (Tb PF) Rs 2.489,59	R\$2.100 (Bolsa estudante) R\$2.000 (Bolsa pesquisador) R\$ 2.100,00(Pessoa PF) R\$ 420,00 (Tb PF) Rs 2.489,59
TOTAL	R\$ 9.109,59	R\$ 9.109,59	R\$ 9.109,59	R\$ 9.109,59
Meta	Mês 13	Mês 14	Mês 15	Mês 16
	R\$2.100 (Bolsa estudante) R\$2.000 (Bolsa pesquisador) R\$ 2.100,00(Pessoa PF) R\$ 420,00 (Tb PF)	R\$2.100 (Bolsa estudante) R\$2.000 (Bolsa pesquisador) R\$ 2.100,00(Pessoa PF) R\$ 420,00 (Tb PF)	R\$2.100 (Bolsa estudante) R\$2.000 (Bolsa pesquisador) R\$ 2.100,00(Pessoa PF) R\$ 420,00 (Tb PF)	R\$1.400 (Bolsa estudante) R\$2.000 (Bolsa pesquisador) R\$ 700,00(Pessoa PF) R\$ 140,00 (Tb PF)
TOTAL	R\$ 6.620,00	R\$ 6.620,00	R\$ 6.620,00	R\$ 5.920,00
Meta	Mês 17	Mês 18	Mês 19	Mês 20
	R\$2.000 (Bolsa pesquisador) R\$ 1.400,00(Pessoa PF) R\$ 280,00 (Tb PF)	R\$2.000 (Bolsa pesquisador) R\$ 1.400,00(Pessoa PF) R\$ 280,00 (Tb PF)	R\$2.000 (Bolsa pesquisador)	R\$2.000 (Bolsa pesquisador)
TOTAL	R\$ 3.680,00	R\$ 3.680,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
Meta	Mês 21	Mês 22	Mês 23	Mês 24
	R\$2.000 (Bolsa pesquisador)	R\$2.000 (Bolsa pesquisador)	R\$2.000 (Bolsa pesquisador)	R\$2.000 (Bolsa pesquisador)
TOTAL	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00

14. RESSARCIMENTO PREVISTO NO ARTIGO 6º DA LEI 8.958/94

14.1. Considerando que o projeto será executado pela CONTRATANTE, ficando a cargo da CONTRATADA apenas o gerenciamento administrativo e financeiro necessário à execução do projeto, sem previsão de ressarcimento, vez que a



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE

CONTRATADA NÃO utilizará do bens da Universidade, sejam materiais ou imateriais, para a execução do serviço de gestão contratado.

15. COORDENAÇÃO DO PROJETO

15.1. O projeto será gerenciado pelo Coordenador **Frederico de Oliveira Tavares**, que assessorará na execução do projeto o qual, conjuntamente com a CONTRATADA, será responsável pelo acompanhamento e execução técnica das atividades desenvolvidas no âmbito do projeto, sem excluir ou reduzir a responsabilidade CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

15.2. Responsabilizar-se pela elaboração, semestralmente, do relatório técnico, relatando o andamento técnico do projeto/programa, os quais devem ser disponibilizados a Pró-Reitoria a qual está vinculado o projeto/programa.

16. RESULTADOS

O programa visa uma maior inserção da Ufac junto as comunidades populares, com ações afirmativas e inclusivas por meio de cursos, projetos e prestação de serviços, cumprindo seu papel social junto à sociedade. Almeja-se utilizar os recursos oriundos deste programa para apoiar ações de extensão nas áreas de cultura, comunicação, saúde, tecnologia e produção, intrinsecamente atrelada à prática, que busca a formação de uma Extensão com base nas Políticas Institucionais, em particular no eixo "Ufac e Comunidade", vinculado ao Planejamento Estratégico. Pretendemos aumentar em 30% o número de pessoas já atendidas com as ações ligadas ao Programa Ufac e Comunidade, além de abertura de cursos de programação de computadores para estudantes do ensino médio e comunidade geral.

17. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

17.1. A execução das atividades contratuais ora pactuadas será acompanhada e supervisionada por GESTOR e FISCAL designados pela CONTRATANTE, o qual se incumbirá de proceder a anotações, em registro próprio, de todas as ocorrências relacionadas com a execução do presente contrato, sendo-lhe assegurada, ainda, a prerrogativa de supervisionar a execução do presente contrato, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições constantes de suas cláusulas.

17.2. A supervisão exercida pelo GESTOR e FISCAL da CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à Administração Pública ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE

18. PRESTAÇÃO DE CONTAS

18.1. A CONTRATADA providenciará a prestação de contas no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do término da vigência ou da conclusão do objeto pactuado, o que ocorrer primeiro, sendo composta dos seguintes documentos e informações:

- a) Ofício de encaminhamento dos documentos juntados;
- b) Conciliação bancária;
- c) Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos;
- d) Relatórios de viagens;
- e) Relação de treinados ou capacitados, quando for o caso;
- f) Relação de pagamento de bolsas e/ou diárias e demais documentos comprobatórios;
- g) Cópia dos documentos fiscais;
- h) Cópia de atas e processos licitatórios;
- i) Declaração de guarda dos documentos contábeis;
- j) Relação de Pagamentos efetuados;
- k) Relatório de execução físico-financeiro;
- l) Cronograma de desembolso realizado;
- m) Comprovante de recolhimento de eventual saldo não utilizado de recursos.

18.2. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

18.3. Os dados financeiros serão confrontados com o Plano de Aplicação Financeira, no intuito de estabelecer o nexos de causalidade entre a receita e a despesa realizada, de forma a comprovar a verdade real dos valores executados.

18.4. A prestação de contas final será analisada por uma comissão, a ser designada pela autoridade máxima da CONTRANTE, devendo ser elaborado parecer ou laudo técnico sobre a regularidade da Prestação de Contas.

18.5. À vista do parecer ou laudo técnico sobre a Prestação de Contas Final, o FISCAL designado pela CONTRATANTE receberá, ou não, no todo ou em parte, os serviços executados pela CONTRATADA.

18.6. A CONTRATADA obriga-se a apresentar todos os documentos que comprovem a efetiva realização das despesas pagas com recurso do projeto/programa.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE

18.7. Quando a Prestação de Contas for avaliada como irregular ou regular com ressalva, a CONTRATADA poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, conforme área de atuação da CONTRATANTE, cuja mensuração econômica será feita a partir do Projeto Básico Original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

18.8. Havendo dolo ou fraude, e constatada a revelia quanto ao não ressarcimento ao erário, mediante processo de auditoria, será recomendada a Tomada de Contas Especial (TCE), instrumento de que dispõe a Administração Pública para ressarcir-se de eventuais prejuízos que lhe forem causados, sendo o processo revestido de rito próprio, e somente instaurado depois de esgotadas as medidas administrativas para a reparação do dano.

18.9. A rescisão do Contrato enseja a instauração de Tomada de Contas Especial TCE, como também:

- a) Rejeição parcial ou total das contas apresentadas pelo gestor ao órgão repassador dos recursos. Tal rejeição pode ser motivada pela constatação de superfaturamento, de não execução do objeto, de ausência de nexo entre as despesas realizadas e o objeto pactuado, de desvio de objeto, dentre outras irregularidades;
- b) Irregularidades detectadas por ação dos órgãos fiscalizadores;
- c) Denúncias de irregularidades em convênios, repasses ou termos de parceria, apresentadas por cidadãos ou veiculadas nos meios de comunicação, as quais, apuradas, sejam comprovadas.

18.10. Constitui motivo para rescisão do contrato independentemente do instrumento de sua formalização, o inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatadas as seguintes situações:

- a) Utilização dos recursos em desacordo com o Termo de Referência;
- b) Aplicação dos recursos no mercado financeiro em desacordo com o disposto na legislação aplicável;
- c) Falta de apresentação das Prestações de Contas Parciais e Final, nos prazos estabelecidos.

18.11. Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo convencionado, a CONTRATADA terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para sua apresentação, ou recolhimento dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, acrescidos de juros e correção monetária, na forma da lei.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE

19. VIGÊNCIA

19.1 O contrato firmado entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, que corresponde ao período fixado para a execução do projeto a ser gerenciado pela CONTRATADA, contado a partir da data de sua assinatura, na forma do artigo 110 da Lei nº 14.133, de 2021.

19.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

20. PUBLICIDADE

20.1. A CONTRATANTE fica condicionada a lavra a publicação resumida deste instrumento de contrato no Diário Oficial da União, até o quinto dia útil do mês subsequente ao da sua assinatura, para ser publicado no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, sendo a publicação condição indispensável à eficácia do presente instrumento.


Frederico de Oliveira Favares
Coordenador de Projeto/PROGRAMA